



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 15.139.629/0001-94

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba (ou “Companhia”), em conformidade com as exigências do art. 33, inciso XXXII, e do Anexo F, da Resolução CVM nº 80/2022, vem comunicar os acionistas e o mercado em geral a respeito da seguinte transação com partes relacionadas celebrada pela Companhia em 21/09/2026:

Transação	
Partes relacionadas	NEOENERGIA S.A. denominada como “Controladora”.
Relação da parte relacionada com a Companhia	Controladora
Objeto e os principais termos e condições da transação	<u>Objeto</u>: Emissão privada da 25ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, tendo a Neoenergia S.A. como debenturista exclusiva, destinada ao financiamento de investimentos relacionados à concessão, refinanciamento de endividamento existente e capital de giro da Companhia. <u>Anuência prévia da ANEEL</u>: A operação foi objeto de anuência prévia da ANEEL, concedida por meio do DESPACHO Nº 3.633, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, para celebração de emissão privada de debêntures entre a Companhia e sua parte relacionada Neoenergia S.A. <u>Vigência</u>: Prazo de até 4 anos, com vencimento final previsto na escritura de emissão. <u>Rescisão</u>: Vencimento antecipado nas hipóteses previstas na escritura de emissão, incluindo inadimplemento de obrigações, descumprimento contratual relevante, falência, alteração de controle fora do Grupo Iberdrola e demais eventos previstos contratualmente. <u>Valor</u>: R\$ 4.700.000.000,00, sendo R\$ 3.900.000.000,00 na Primeira Série e R\$ 800.000.000,00 na Segunda Série. <u>Pagamento</u>: Remuneração correspondente a 100% da Taxa DI acrescida de spread de -0,02% a.a., com pagamento de juros semestral e amortização integral do principal em parcela única no vencimento, facultada amortização ou resgate antecipado nos termos da escritura

Transação	
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia	A transação foi submetida às instâncias competentes de governança corporativa da Companhia e do Grupo Neoenergia, observando os procedimentos previstos na Política de Transações com Partes Relacionadas, na legislação societária aplicável e na regulamentação setorial. Eventuais administradores vinculados à parte relacionada participaram do processo exclusivamente no exercício regular de suas atribuições fiduciárias e estatutárias. A aprovação da operação considerou os aspectos financeiros, regulatórios, societários e tributários aplicáveis, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos pela ANEEL para operações entre partes relacionadas, incluindo a obtenção de referências independentes de mercado para validação das condições econômicas da transação.
Justificativa das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado.	A Administração considera que a transação foi celebrada em condições compatíveis com as praticadas entre partes independentes, observando o princípio arm's length. As condições financeiras foram definidas com base em referências de mercado obtidas junto a instituições financeiras de primeira linha, atendendo aos requisitos regulatórios aplicáveis e à anuência prévia da ANEEL. A operação proporciona acesso a recursos em condições competitivas de prazo, volume e custo, atendendo ao interesse da Companhia e de seus acionistas.

Salvador, 23 de setembro de 2026.

Luciana Maximino Maia

Diretora de Planejamento e Controle
Diretora Financeira e de Relações com Investidores